



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (****)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 27/12/2018 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 08:00 hs (oito) horas, horário local. LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Cidelândia, localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro - Cidelândia/Maranhão.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidelândia, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro - Cidelândia/Maranhão. E-mail: cplcidelandia@hotmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.cidelandia.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Onykley Soares Pregoeiro Port. 047/2017	Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, possui 95 (noventa e cinco) páginas, incluindo está.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	5
1. PREÂMBULO	6
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	6
3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	7
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	7
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	9
6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	15
7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	15
8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	26
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	28
10. RECURSOS.....	34
11. HOMOLOGAÇÃO	35
12. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO	35
13. FORMA DE PAGAMENTO	37
14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	37
15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.....	37
16. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO	37
17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	37
18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	38
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
20. PENALIDADES.....	38
21. ILÍCITOS PENAIIS.....	38
22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	38
23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	39
24. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	39
25. ANEXOS	40
26. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	43
27. ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL.....	89
28. ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	90
29. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.....	91
30. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.....	92
31. ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	93
32. ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO	94



33. ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	95
34. ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO COLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.....	96
35. ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA	98
36. ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	99
37. ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA.....	100
38. ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	101
39. ANEXO XIV - MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	102
40. ANEXO XV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA	103
41. ANEXO XVI - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS	104
42. ANEXO XVII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	106
43. ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO	107
44. ANEXO XIX - MODELO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.....	119
45. ANEXO XX - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO	122
46. ANEXO XXI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO	123
47. ANEXO XXII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) VEÍCULO(S) PERMANECE(M) COM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SATISFAZENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CTB E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, OBSERVANDO OS ASPECTOS DE SEGURANÇA E CONFORTO.....	124



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.cidelandia.ma.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

Obs.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cplcidelandia@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Cidelândia/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Cidelândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Cidelândia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 036/2018, do tipo menor preço, por item, às 08:00 hs (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2018, destinado a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Senador La Roque s/nº, Centro, Cidelândia - MA, às 08:15 (oito) horas e (quinze) minutos, do dia 27 de dezembro de 2018.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).
 - 2.1.1 Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 1.334.406,67 (Hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

consanguíneo ou por afinidade;

- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - 4.1.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
 - 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de



- representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.3.1. empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Municipal de Cidelândia, com sede à Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
 - 5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
 - 6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XVI deste edital);
 - 6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XVII deste edital).
- 6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 6.3.1. Descrição do objeto, contendo a indicação dos itens, unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens.
- 6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.5. Prazo de prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.
- 6.6. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes do Anexo II do Termo de Referência.
- 6.7. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente o objeto.

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexecutável, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Cidelândia



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

– MA, solicitará qualquer modificação.

- 6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.15. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.
- 9.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:



8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



(CNPJ)), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- 8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 8.2.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 8.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



- 8.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto ao ISSQN e TLVF, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.11. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 8.2.2.12. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - 8.2.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação, acompanhados de nota fiscal.
 - 8.2.3.1.2. Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.



O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação dos serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) executada(s). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação dos serviços executados será declarado(s) inválido(s).

8.2.3.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

8.2.3.4. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)



$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

a.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário,



devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.4.3. Certidão Específica, Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis – SINREM da Junta Comercial do Estado do Maranhão.
- 8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).
- 8.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).
- 8.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 8.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao colúio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental (Modelo no anexo IX deste edital).
- 8.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Cidelândia - MA. (Modelo no anexo X deste edital).
- 8.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).
- 8.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XII deste edital).
- 8.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (Modelo no anexo XIII deste edital).
- 8.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XV deste edital).



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 8.2.15. Declaração que o(s) veículo(s) permanece(m) com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto (Anexo XXIII).
- 8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2, 8.2.2.3, 8.2.2.5, 8.2.2.6 e 8.2.4.2 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.
- 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 8.6. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.
- 8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.7.1. Documento(s) original(is); ou
- 8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou,
- 8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CCL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.



- 8.7.3.1. Empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Cidelândia, com sede à Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.11.1.2. nente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não



estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

- 8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.10 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.5 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.
- 9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).
- 9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto nos itens 10.16 e 10.19 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento, (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

- a.1) Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- a.2) Empresa de Pequeno Porte-EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.

c) A empresa licitante que não enquadrar-se



na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) objeto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

9.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.

9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Cidelândia

Av. Senador La roque, s/nº, Centro, Cep.: 65.921-000, Cidelândia, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Cidelândia

Av. Senador La roque, s/nº, Centro, Cep.: 65.921-000, Cidelândia, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – “HABILITAÇÃO”.



- 9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar os recursos.
- 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**
- 10.1. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:
- 10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou
- 10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.
- 10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) “habilitação”, contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificada(s) e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, terá a proposta de preços desclassificada no respectivo item.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão, ressalvado o disposto



no item 10.10.1 deste edital.

- 10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade do 1º (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente do 1º (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.
 - 10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:
 - 10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
 - 10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
 - 10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.
 - 10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - 10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.
 - 10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.



- 10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:
- 10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.10.1. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item 10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e à ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



- 10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.19 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 136/2015, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.19.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.19.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.19.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.19.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



- 10.19.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.18 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.19.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 10.20. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 10.20.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 10.20.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 10.20.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 10.20.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 10.20.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 10.20.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 10.20.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.20.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.20.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10.20.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de “Proposta de Preços – Adequação”.

11. RECURSOS:

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidelândia, na Av. Senador La Rocque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidelândia, na Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.
- 12.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).
- 12.3. Se a empresa com o preço em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais empresas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitada as condições de execução e os prazos do 1º (primeiro) classificado.

13. CONTRATO:

- 13.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).
- 13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XVIII deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 13.2.1. O prazo de convocação deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 13.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 13.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 13.6. A contratação de serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 13.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de execução de serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
- 13.7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.
- 13.7.2.
- 13.7.2.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).

17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 17.1. O prefeito Municipal de Cidelândia - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

1.9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 19.1. A minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de execução, recebimento, bem como prazo e local da execução. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar os serviços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Cidelândia.
- 20.2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. PENALIDADES:

- 21.1. A minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. ILÍCITOS PENAIIS:

- 22.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cidelândia, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).
- 23.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

23.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

23.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

24.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

26.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

26.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, com base a legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

25.2. A administração pública municipal de Cidelândia - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

25.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

25.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

25.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

25.6.2. Através do sítio oficial deste poder executivo (www.cidelandia.ma.gov.br).

25.6.3. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia- MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

25.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelos esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail cplicidelandia@hotmail.com e/ou pelo telefone: (99) 3535-0386.

26. ANEXOS:

26.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2. Anexo II – Modelo de carta credencial;

26.1.3. Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

26.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do Edital;

26.1.5. Anexo V - Modelo da declaração de enquadramento;

26.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

26.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 26.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 26.1.9. Anexo IX – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao colúio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental;
- 26.1.10. Anexo X – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Cidelândia - MA;
- 26.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;
- 26.1.12. Anexo XII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 26.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 26.1.14. Anexo XIV – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 26.1.15. Anexo XV – Modelo da declaração de atividade maior receita;
- 26.1.16. Anexo XVI – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 26.1.17. Anexo XVII – Modelo da proposta de preços;
- 26.1.18. Anexo XVIII – Minuta do contrato;
- 26.1.19. Anexo XIX – Modelo da ordem de serviço;
- 26.1.20. Anexo XX – Minuta do termo de recebimento provisório da medição; e
- 26.1.21. Anexo XXI – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.
- 26.1.22. Anexo XXII – Modelo de Declaração que os veículos permanecem com suas características originais de fábrica.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA (www.cidelandia.ma.gov.br).

Cidelândia /MA, 13 de dezembro de 2018.

Onykleley Fatiano Domingos Soares
Pregoeiro Municipal



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

Em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente tenham o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Para dar cumprimento a essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

O Município de Cidelândia assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia - MA, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO:

2.1.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ R\$ 1.334.406,67 (Hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.1 ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.2 Especificação e quantitativo do objeto:

Item	Veículo/Rota	Tipo Estrada		Km dia	Média dias letivos/mês	km mês	Quant. Meses	Valor médio	
		Pavim.(km)	Não Pavim. (km)					Mensal	Total (10 meses)
1	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar a disposição do município. Rota de ida e volta Viração a Cidelândia	3	19	44	20	880	10		R\$ -
2	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar á disposição do município. Rota de ida e volta, Cariri a Cidelândia	9	23	64	20	1.280	10		R\$ -
3	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar á disposição do município. Rota de ida e volta, Córrego da Prata ao Zé Henrique.	-	32	64	20	1.280	10		R\$ -



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

4	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta, Córrego da Prata ao São João do Andirobal.	-	35	70	20	1.400	10	R\$	-
5	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Itaiguara ao São João do Andirobal.	-	16	32	20	640	10	R\$	-
6	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta São Jorge ao São João do Andirobal.	-	10	20	20	400	10	R\$	-
7	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Petrolina a Cidelândia.	16		32	20	640	10	R\$	-



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

4.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço de locação de veículos para o transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com as rotas apresentadas na planilha constante do Anexo I do presente Termo de Referência.

5.2. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

5.4. Os veículos deverão ostentar faixa de identificação de escolar, conforme previsto no subitem 5.5.2.

5.5. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:

5.5.1. Estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

5.5.2. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

5.5.3. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

5.5.4. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.5.5. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

5.5.6. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

passageiros, ao alcance do condutor;

5.5.7. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

5.5.8. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

5.5.9. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

5.6. Para atendimento do subitem 5.5.2 deste termo é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

5.7. Deverá ser entregue, antes da efetivação do contrato, a seguinte documentação:

5.7.1. Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito e Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

5.7.2. Original ou cópia autenticada do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito da CONTRATANTE;

5.7.3. As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos a serem utilizados na mencionada prestação do serviço, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

5.9. Os serviços serão prestados durante o período de 10 (dez) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.

5.10. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

5.11. A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

5.12. A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado

5.13. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

5.14. Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

5.14.1. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5.15. Características dos Veículos (ônibus ou similar e Van ou similar,): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes da planilha do item 4 deste Termo, com e sem ar-condicionado, conforme especificações dos itens constantes da planilha. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito- Portaria Nº 1.117/2015- DETRAN/MA. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-MA, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

5. DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:

6.1. De acordo com a Portaria DETRAN-MA nº. 1.117/2015, a idade máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:

a) Para veículos tipo ônibus: até 10 (dez) anos;

6.2. Os demais veículos, cujos tipos não foram mencionados na portaria supracitada, deverão ter idade máxima de:

a) Para veículos tipo Van ou Similar: até 07 (sete) anos;

6.3. Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

6. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

7.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

7.2. A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no art. 5º da portaria supracitada, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

7.3. Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

fixada no Código Tributário Estadual vigente, a qual será mencionada na planilha de composição dos custos.

7.4. O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

7.5. Aprovado na inspeção semestral, será expedida “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE”, que deverá ser afixada no veículo em local visível, conforme modelo estabelecido no Anexo da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

7.6. Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

7.7. Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, através da Secretaria Municipal de Educação, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

7.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

7.9. Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

7.10. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

8.1. A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:
 - a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

licenciamento:

b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

8.2. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:

- I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos $> 10 < 20$ – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
- II. Micro-ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos $> 10 \leq 20$ – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
- III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 20 - Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010).

8.3. A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

8.4. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Cidelândia(MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4. Ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

9. PREPOSTO:

9.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

10.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível em características com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente termo, acompanhado de nota fiscal. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.1.1 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e contratos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

12. DA PROPOSTA:

13.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no **anexo I** deste Termo de Referência.

13.2. Valor mensal em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

13.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

13.3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

13.3.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

13.3.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

13.4. Preços com valores unitários e totais propostos, para os veículos ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

13. DO CONTRATO:

13.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

14.6. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado nos órgãos competentes; e

b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pelo Departamento Estadual de Transito - Detran.

c) Comprovante de posse do(s) veículo(s), ou contrato de locação, arrendamento, etc., caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço objeto da presente licitação não seja de propriedade da licitante, devendo ser observada a limitação de subcontratação prevista neste Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. Para a prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da **contratada**:

15.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

15.1.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

15.1.3 Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

15.1.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, com exceção do fornecimento do combustível, que ficará a cargo da Contratante.

15.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

15.1.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

15.1.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.

15.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

15.1.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

15.1.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

15.1.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

15.1.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

15.1.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

15.1.14 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

15.1.15 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

15.1.16 Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato.

15.1.17 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

15.1.18 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

15.1.19 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

15.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

15.1.21 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

15.1.22 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

15.1.23 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

15.1.24 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

15.1.25 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

15.1.26 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

15.1.27 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

15.1.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

15.1.29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.1.30. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

15.1.31. Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

15.1.31.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

15.1.31.2. Seguro total, conforme a seguir:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de acordo com a categoria;

b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;

c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

15.1.32. Apresentar o veículo com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes.

15.2. São responsabilidades/obrigações da Contratante:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

15.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

15.2.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

15.2.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.2.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

15.2.7. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

15.2.8. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

16 – SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. fizer declaração falsa.

16.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 16.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.6 desta cláusula.

16.3. O retardamento da execução previsto no item 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 16.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 16.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

16.4. A falha na execução do contrato prevista no item 16.1.3 estará configurada quando



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16. 5. O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

5	Manter disponíveis veículos com idade maior que a prevista no Termo de Referência, considerando o ano de fabricação.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis seja, em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições	4	Por ocorrência.
15	Manter preposto em Cidelândia-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
16	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

16.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

16.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

16.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador dos serviços ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o prestador dos serviços ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.11. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

18.1. As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATADA.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

DA SUB-LOCAÇÃO:

19.3. Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, conforme legislação vigente.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda na Portaria DETRAN-MA Nº 1.117/2015 e Código de Trânsito Brasileiro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão, ao seu critério, fazer uma vistoria nos locais (rotas) onde serão executados os serviços, até 01 (um) dia antes da sessão, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 12h00min horas.

23.2 As empresas que fizerem a opção pela não vistoria das rotas não poderão alegar em tempo algum desconhecimento das áreas nas quais serão executados os serviços.

Atenciosamente,

Francisco Roberto Coelho de Araújo
Secretário de Educação



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: CIDELÂNDIA - MA

VEÍCULO – TIPO/MODELO:

INTINERÁRIO/ROTA:

RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias letivos Ano	200	Valor anual (R\$)	0,00
Nº meses com transporte	10	Valor mensal (R\$)	0,00
Média dias letivos/ Mês	20	Valor dia (R\$)	0,00
Percurso Mensal (KM)	xxxxxx	Valor KM (R\$)	0,00

DEPRECIAÇÃO

TOTAL: **0,00**

0,00 %

QUANTIDADE	ANO DO VEICULO:	VALOR VENAL FIPE (R\$)	DEPRECIAÇÃO (%)	DEPRECIAÇÃO AJUSTADA TOTAL (R\$)
1	Xxxxx	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS DE VEÍCULO

TOTAL: **0,00**

0,00%

QUANTIDADE	SEGURO (R\$)	LICENC. (R\$)	IPVA (R\$)	ENCARGOS AJUSTADO TOTAL (R\$)
1	0,00	0,00	0,00	0,00

VISTORIAS

TOTAL: **0,00**

0,00 %

TIPO VEICULO VISTORIA	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)
VISTORIA DETRAN	2	0,00	0,00
LAUDO DE INSPEÇÃO	2		

MANUTENÇÃO GERAL

TOTAL: **0,00**

00,00 %

TIPO VEÍCULO						
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
	Percurso (KM)	TAXA	Percurso (KM)	TAXA	MENSAL	ANUAL
ONIBUS	0,00	0,95	0,00	0,70	0,00	0,00

Fonte: Banco do Brasil-Caixa Econômica Federal

SEGURO DE SERVIÇO

TOTAL: **0,00**

0,00%



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

TIPO DE VEICULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO	ANUAL (R\$)
	0,00		0,00

LUCROTOTAL: **0,00****0,00 %**

TIPO VEÍCULO	QTDE	R\$ INVEST	Total invest	Taxa rente	Lucro anual	Lucro (R\$) anual tuv
	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADOS OBTIDOS

Nº DIAS LETIVOS ANO	200	VALOR ANUAL(R\$)	0,00
Nº MESES COM TRANSPORTE	10	VALOR MENSAL (R\$)	0,00
MÉDIA DIAS LETIVOS/ MÊS	20	VALOR DIA (R\$)	0,00
PERCURSO MENSAL (K8M)	xxxxxx	VALOR KM (R\$)	0,00

ITENS	(R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00
ENCARGOS DE VEICULO	0,00	0,00
VISTORIAS	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	0,00	0,00
SEGURO DO SERVIÇO	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00
LUCRO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

ANEXO II

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia -
MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar
nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com
“x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.
3º da referida lei.

☐ Microempresa - ME

☐ Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo
de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO VIII –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cidelândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO COLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.

Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA, nem mesmo



para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO X –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20,
inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública
municipal de Cidelândia, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei
nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de
licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s),
sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s)
responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo
judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais,
relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação
de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XIII –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,
INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não
exercem mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29,
inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XIV –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia -
MA

**DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS
DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.

Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que
tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do
objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XV –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Cidelândia -
MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente
enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a
atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____

Descrição da atividade: _____

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta
empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinalada com “x”).

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XVI - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

7. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XVII - “MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
Data da realização do certame: 27 de dezembro de 2018.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Veículo/Rota	Tipo Estrada		Km/Dia	Dias Trab/Mês	KM/MÊS	Quant. Meses	VALOR R\$	
		Pavim. (km)	Não Pavim. (km)					Mensal	Total (10 meses)

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de execução:

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XVIII -

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADM. Nº 202/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, situada na Av. Senador La Rocque, s/nº, Centro, Cep 65.900-500, Cidelândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, neste ato representada pelo(a) _____, Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia(MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global



de R\$ ____ (...).

Item	Veículo/Rota	Tipo Estrada		Km/Dia	Dias Trab/Mês	KM/MÊS	Quant. Meses	VALOR R\$	
		Pavim. (km)	Não Pavim. (km)					Mensal	Total (10 meses)

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	

Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no



orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (____).

Cláusula sexta – Da forma de execução, prazo e local dos serviços:

- 6.1. A forma de execução dos serviços será de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no município de Cidelândia-MA, dentro do período estabelecido e de acordo com o local, quantidades e especificações contidos no termo de referência da licitação Pregão Presencial nº 035/2018, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.3. Da sub-locação, Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, conforme legislação vigente.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços recebidos pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do



domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
 - 7.2.1. Banco:
 - 7.2.2. Agência:
 - 7.2.3. Conta-corrente:
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$



VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cidelândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;



- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 15.3.1. Executar os serviços às suas expensas de acordo com o termo de referência constante no edital Pregão Presencial nº 035/2018;
 - 15.3.2. Executar os serviços rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de execução de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
 - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e



15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades



previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.



- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cidelândia (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Cidelândia - MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia

Sr(a).

.....

Contratante

.....

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços realizados. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de execução de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu os serviços, acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 5.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 5.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
 - 5.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.
- 6.1. Banco:
- 6.2. Agência:
- 6.3. Conta-corrente:
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
8. Observação(ões):

Cidelândia - MA, de de

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Contrato nº: _____/ Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da execução dos serviços abaixo relacionados, referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cidelândia - MA, de de

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia

Sr(a).

.....
Contratante

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia

Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XXI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Contrato nº: _____; Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____ de _____.
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da execução dos serviços abaixo relacionados, referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Cidelândia deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído a execução dos serviços expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cidelândia - MA, de de

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XXII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Cidelândia -
MA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VEÍCULO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.

Prezado senhor,

Declaro, perante ao Pregoeiro da Comissão Permanente Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 035/2018, para locação de veículos para o transporte escolar do Município de Cidelândia/MA, que:

- O(s) veículo(s) a ser(em) utilizados na prestação de serviços são de uso rodoviário (de passageiros), permanecem com suas características originais de fábrica, não sendo adaptados ou transformados, satisfazendo as exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto.

- Estou ciente que um veículo poderá servir a duas ou mais linhas de transporte escolar, desde que haja compatibilidade de horário.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)